

ESTATUTO DA SOCIEDADE DE INTERNOS DOS HOSPITAIS DO RECIFE - SIHR

A Sociedade de Internos dos Hospitais do Recife fundada em 1926 por internos da Faculdade de Medicina de Recife tem como patrono seu fundador e primeiro presidente, o psiquiatra Dr. Gildo Muniz Netto.

TÍTULO I

DA SOCIEDADE E SEUS FINS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º A Sociedade de Internos dos Hospitais do Recife, doravante denominada SIHR, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade do Recife, Pernambuco regida pela legislação específica e pelo presente Estatuto.

Parágrafo único. São símbolos oficiais da Sociedade de Internos dos Hospitais do Recife (SIHR) o seu nome, sua sigla e sua representação gráfica (logotipos). Os logotipos oficiais, bem como suas especificações de cores e aplicação, encontram-se detalhados e registrados no Anexo I deste Estatuto, sendo de uso exclusivo da entidade.

CAPÍTULO II

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 2º A SIHR possui prazo de duração indeterminado.

Art. 3º O ano social da SIHR coincidirá com o ano civil, sendo compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO III

DOS FINS SOCIAIS

Art. 4º São finalidades da SIHR:

- **I** - Estimular a pesquisa e a publicação científica entre os acadêmicos de Medicina;
- **II** - Promover o aperfeiçoamento científico e prático dos acadêmicos de Medicina;
- **III** - Organizar o Congresso Médico Acadêmico Estadual de Pernambuco, encontros científicos, simpósios e cursos de atualização;

- **IV** - Zelar pelo respeito à ética, especificamente ao cumprimento do Código de Ética do Estudante de Medicina;
- **VI** - Preservar a história.

TÍTULO II

DOS MEMBROS DA SIHR

Art. 5º A SIHR é constituída por Membros, pessoas físicas:

- **I** - Membro Titular;
- **II** - Membro Honorário;
- **III** - Membro Emérito.

§ 1º A titularidade de Membro é intransmissível.

§ 2º Os associados, mesmo que investidos nos cargos de diretores, não respondem, nem mesmo solidária ou subsidiariamente, pelas responsabilidades e obrigações sociais assumidas ou contraídas pela associação, que ficam a cargo exclusivo de seu patrimônio social.

CAPÍTULO I

DO MEMBRO TITULAR

Art. 6º O título será concedido ao acadêmico de medicina que apresente, após aprovação pela Comissão Científica, trabalho científico no Congresso Médico Acadêmico Estadual de Pernambuco, evento organizado pela SIHR.

Parágrafo único. Como acadêmico de medicina, entenda-se aluno regularmente matriculado em curso de medicina reconhecido pelo Ministério da Educação de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II

DO MEMBRO HONORÁRIO

Art. 7º A SIHR poderá conferir o título de Membro Honorário a quem tenha prestado valiosa contribuição ao desenvolvimento da SIHR.

Parágrafo único. O Membro Honorário será indicado pelo presidente em exercício da SIHR devendo sua indicação ser aprovada por $\frac{2}{3}$ dos votos da diretoria executiva.

CAPÍTULO III

DO MEMBRO EMÉRITO

Art. 8º O título de Membro Emérito será conferido ao Membro Titular que tenha prestado serviços relevantes à SIHR ou que tenha demonstrado notoriedade científica e acadêmica ao longo de sua carreira.

Parágrafo único. O Membro Emérito será indicado pelo presidente em exercício da SIHR devendo sua indicação ser aprovada por unanimidade dos votos da diretoria executiva.

Art. 9º São direitos dos membros de todas as classes:

- I - Participar da Assembleia Geral da SIHR com direito a voto para os cargos eletivos;
- II - Usar o título apresentando-se como membro da SIHR;
- III - Organizar eventos científicos para inclusão no calendário oficial de eventos da SIHR desde que cancelados pela diretoria em exercício da SIHR.

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. São órgãos sociais da SIHR:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Consultivo;
- III - Diretoria.

§ 1º Os Órgãos Sociais da SIHR são instâncias de governança e controle.

§ 2º Os cargos eletivos serão exercidos de forma gratuita, sendo proibido o pagamento de remuneração, bem como a distribuição de resultados, bonificações ou quaisquer espécies de vantagens a dirigentes, mantenedores ou membros de qualquer classe, sob qualquer forma ou pretexto.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10. A SIHR reunir-se-á anualmente na forma de Congresso Médico Acadêmico Estadual de Pernambuco, para apresentação de programação científica e admissão de novos membros devendo, nessa ocasião, realizar a Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da SIHR, sendo constituída em primeira convocação pela maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes.

§ 2º A convocação para Assembleia Geral Ordinária será realizada pela divulgação do Congresso Médico Acadêmico Estadual de Pernambuco.

§ 3º A Assembleia Geral Ordinária será presidida pelo presidente em exercício da SIHR que apresentará as chapas para eleição da próxima diretoria e demais temas para apreciação.

§ 4º Obrigatoriamente a Assembleia Geral Ordinária deve inicialmente realizar a eleição da nova diretoria para só então empossar novos membros titulares, honorários e eméritos.

§ 5º Para quaisquer outros temas deve ser convocada Assembleia Geral Extraordinária com convocação prévia de no mínimo 15 dias, sendo constituída em primeira convocação pela maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO CONSULTIVO

Seção I

Da Composição

Art. 11. O Conselho Consultivo será composto por até 12 (doze) ex-presidentes e ex-vice-presidentes da SIHR para um mandato de 6 (seis) anos de cada membro.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo tem como atribuições:

- I - Aconselhar a Diretoria em exercício;
- II - Preservar a história da SIHR;
- III - Avaliar alterações propostas no estatuto da SIHR devendo as mesmas serem aprovadas pelo Conselho Consultivo antes de submissão à Assembleia Geral;

- **IV** - Destituir a Diretoria em exercício, caso julgue por unanimidade no Conselho Consultivo que a gestão não se encontra adequada aos objetivos e princípios históricos da SIHR. Nessa situação excepcional devendo convocar imediatamente Assembleia Geral Extraordinária para eleição de nova Diretoria.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Seção I

Da Composição

Art. 12. A diretoria será composta por Membros Titulares da SIHR regularmente matriculados no curso de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco ou excepcionalmente por Membros Titulares da SIHR graduados no curso de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de um ano, sendo constituída pelos seguintes membros:

- **I** - Presidente
- **II** - Vice-Presidente
- **III** - Secretário
- **IV** - Tesoureiro
- **V** - Diretor Científico
- **VI** - Diretor de Logística
- **VII** - Diretor de Comunicação

Seção II

Das funções executivas da Diretoria

§ 1º Do Presidente

Compete ao Presidente representar formal e institucionalmente a Sociedade de Internos dos Hospitais do Recife perante as instituições de ensino, direções hospitalares e órgãos de classe; convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais; assinar atos oficiais, documentos e contratos em nome da entidade; e coordenar as diretrizes gerais da gestão, garantindo o cumprimento das normas estatutárias.

§ 2º Do Vice-Presidente

Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente no exercício de suas funções; substituí-lo em suas ausências, impedimentos temporários ou vacância do cargo; e coordenar as comissões especiais ou projetos estratégicos delegados pela Diretoria Executiva.

§ 3º Do Secretário

Compete ao Secretário organizar e gerir o expediente administrativo da Sociedade; lavrar, assinar e manter o arquivo de atas das reuniões e assembleias; gerenciar a lista de membros e o acervo documental; zelar pelo apoio operacional das reuniões da entidade; e assegurar a comunicação formal interna entre os membros da Diretoria.

§ 4º Do Tesoureiro

Compete ao Tesoureiro administrar os recursos financeiros e o patrimônio da Sociedade; gerir a conta bancária da entidade; efetuar pagamentos e recebimentos devidamente autorizados; manter a escrituração contábil em dia e elaborar as prestações de contas e balancetes periódicos para apreciação da Diretoria e Assembleia.

§ 5º Do Diretor Científico

Compete ao Diretor Científico planejar e elaborar o conteúdo acadêmico e científico das atividades da entidade, tais como jornadas, cursos, sessões clínicas e a programação do Congresso Médico Acadêmico Estadual de Pernambuco; coordenar a comissão científica encarregada do julgamento e seleção de trabalhos acadêmicos; incentivar a produção científica entre os internos; e promover parcerias institucionais para o aprimoramento do ensino e da preceptoria nos hospitais do Recife.

§ 6º Do Diretor de Logística

Compete ao Diretor de Logística planejar, organizar e executar a infraestrutura e o apoio operacional necessário para a realização do Congresso Médico Acadêmico Estadual de Pernambuco, simpósios, cursos e demais eventos promovidos pela SIHR; gerir os locais de realização, equipamentos, insumos e transporte para as atividades da Sociedade; e coordenar as equipes de apoio presencial e virtual nas ações institucionais.

§ 7º Do Diretor de Comunicação

Compete ao Diretor de Comunicação gerenciar a imagem institucional e os canais de informação da Sociedade (redes sociais, boletins e comunicados oficiais); assegurar a transparência das ações da Diretoria perante os estudantes; e intermediar o diálogo e a divulgação de eventos, avisos e pleitos dos internos.

Seção III

Do Processo Eleitoral da Diretoria

Art. 13. As chapas para diretoria devem ser inscritas 30 dias antes da Assembleia Geral Ordinária devendo explicitar os 7 membros titulares em cada função executiva da Diretoria.

§ 1º Apenas Membros Titulares regularmente matriculados no curso de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco ou Membros Titulares graduados no curso de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco podem candidatar-se.

Recife, 08 de abril de 2026.

Ano do centenário da SIHR e de sua reativação.

ANEXO I – DA IDENTIDADE VISUAL E LOGOTIPO OFICIAL

1. Representação Gráfica (logotipo histórico):



2. Descrição e Significado:

O símbolo é composto por um escudo circular com imagem de Esculápio em traço nanquim circundado acima pelo texto em maiúsculas SOCIEDADE DE INTERNOS DOS HOSPITAIS e abaixo pelo texto em maiúsculas RECIFE.

3. Representação Gráfica (logotipo comemorativo do centenário):



4. Descrição e Significado:

Em comemoração ao centenário de fundação o símbolo destaca em vermelho o ano de fundação (1926), linhas onduladas remetem aos arrecifes naturais da cidade do Recife.

5. Cores Institucionais:

- **Vermelho Institucional:** (Hex: #991B1B)
- **Branco**
- **Preto**

6. Lema Latino:

Ex Paribus Scientia

Tradução adotada: "A partir de iguais, o saber"

7. Vedações:

É expressamente vedada a alteração dos símbolos e do lema sem a prévia aprovação da Assembleia Geral, bem como o seu uso para fins comerciais ou particulares que não representem os interesses da SIHR.